

## SISTEMA PROJUDI-BA

### REMUNERAÇÃO AUTOMÁTICA DOS JUÍZES LEIGOS

#### GUIA RÁPIDO DE ORIENTAÇÕES

Desde o dia 11 de Abril de 2017 o Sistema PROJUDI-BA passou a coletar, automaticamente, as informações referentes às atividades dos Juízes Leigos que atuam junto aos Juízes Togados das Turmas Recursais, para fins de pagamento.

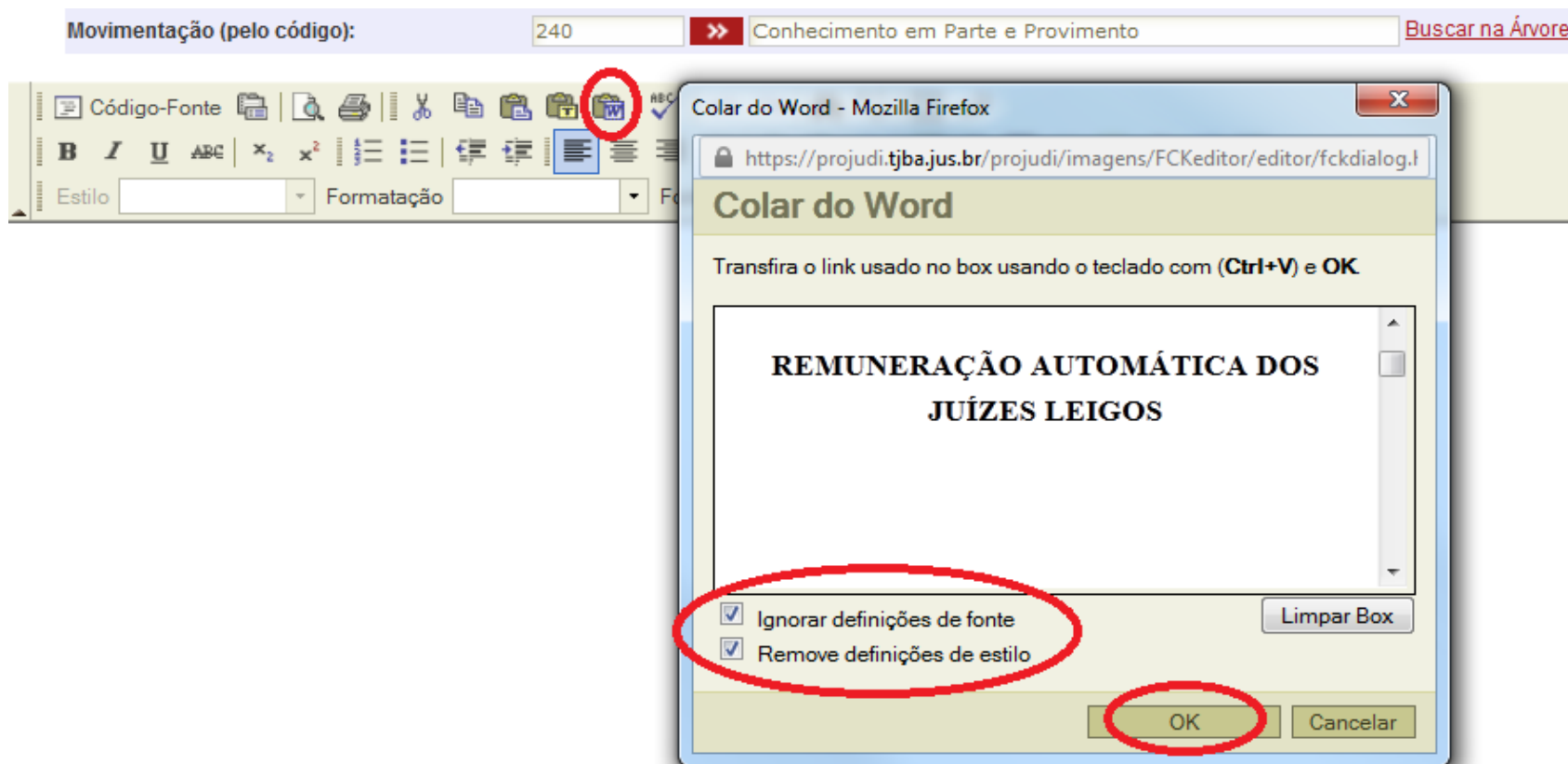
Convém registrar que tal captação automática de informações já ocorria no ambiente dos Juizados.

Todavia, muito embora a captação das informações seja automática, é imprescindível que algumas orientações sejam seguidas, de modo a evitar erros de processamento e não contabilização dos atos praticados.

A seguir, as principais recomendações a serem adotadas pelos Juízes Leigos e Magistrados:

- **Tanto nos Juizados quanto nas Turmas Recursais, a remuneração é exclusiva através do uso do Sistema PROJUDI, seja indicando-se o nome do Juiz Leigo que atuou nas audiências (Juizados), seja o PRÓPRIO Juiz Leigo, com o seu login de usuário, procedendo ao lançamento da pré-análise (Juizados e Turmas Recursais);**

- Na Turma Recursal, a pré-análise, **NECESSARIAMENTE**, precisa ser lançada na tela de controle de votos; O Juiz Togado, por sua vez, para que a pré-análise seja computada, **NECESSARIAMENTE** precisa julgar o processo através do botão “Julgar” da tela de controle de votos; caso o faça pelo botão “Movimentar” ou pelo botão “Julgar” que fica fora da tela de controle de votos, a pré-análise não será computada!
- Os Juízes Leigos que costumam colar a pré-análise a partir de texto elaborado no word ou em outro editor de texto que não o do próprio PROJUDI, a fim de evitar erros quando da convalidação, pelo Juiz Togado (tela em branco), devem proceder à colagem através do botão “Colar do Word”, utilizando as configurações abaixo indicadas:



- O Juiz Leigo pode até movimentar o PROJUDI com outro perfil que não o de Juiz Leigo, mas é fundamental que ele tenha associado ao seu usuário, como atividade principal, o perfil de “Juiz Leigo”, caso contrário, o Sistema não captará a sua atividade; **Atenção! Caso algum outro servidor do Juizado ou Turma Recursal possua o perfil de “Juiz Leigo” associado ao seu cadastro, ainda que de forma secundária, e proceda à correção de alguma pré-análise, os dados para pagamento do Juiz Leigo que fez a pré-análise serão sobrescritos! Assim sendo, é altamente recomendável que SOMENTE os Juizes Leigos possuam o perfil de “Juiz Leigo” associado ao seu cadastro, para evitar supressão de dados para pagamento quando da correção de pré-análise!**
  
- Para fins de pagamento, **será sempre considerado o último usuário com perfil de “Juiz Leigo” que submeteu a pré-análise para convalidação;**
  
- Nos casos de remarcação de sessão de julgamento para recurso com pré-análise de voto, o Juiz Leigo DEVERÁ recuperar a pré-análise anteriormente lançada na tela “Buscar Pré-Análises”, no menu “Sessões de Julgamento”, e lançá-la novamente na tela de controle de votos;
  
- Para fins de controle (verificação do último usuário que atuou na pré-análise), as telas de Busca de pré-análises do PROJUDI dos Juizados e Turmas Recursais já dispõem de botão de visualização de histórico de pré-análise;
  
- **O envio de dados para pagamento ocorre na data do Julgamento do processo pelo Juiz Togado;**
  
- **A data limite de captação automática da produtividade do Juiz Leigo no PROJUDI-BA para o pagamento até o 5º dia útil do mês é o dia 25 do mês anterior;**

- **A data de realização da pré-análise é levada em consideração para fins de verificação do teto remuneratório mensal do Juiz Leigo;**  
**Homologação**
- Até a presente data, os códigos de movimentação passíveis de remuneração são os que seguem: **219** – Procedência; **220** – Improcedência; **221** – Procedência em Parte; ~~466 – Homologação de Transação\*~~ **11401** – Procedência do pedido e procedência do pedido contraposto; **11402** – Procedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto; **11403** – Procedência do pedido e improcedência do pedido contraposto; **11404** – Procedência em parte do pedido e procedência do pedido contraposto; **11406** – Procedência em parte do pedido e improcedência do pedido contraposto; **11407** – Improcedência do pedido e procedência do pedido contraposto; **11408** – Improcedência do pedido e procedência em parte do pedido contraposto; **11409** – Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto; **11795** – Procedência do pedido e Reconhecimento pelo réu; **471** – Pronúncia de decadência e prescrição; **237** – Provimento; **238** – Provimento em Parte; **239** – Não-Provimento; **240** – Conhecimento em Parte e Provimento; **241** – Conhecimento em Parte e Provimento em Parte; **242** – Conhecimento em Parte e Não-Provimento;
- **Códigos referentes aos julgamentos sem resolução de mérito não são remunerados, bem como os associados à área criminal;**

\* DECRETO JUDICIÁRIO Nº 467, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - Suspende por tempo indeterminado a remuneração de Juízes Leigos por projetos de sentenças homologatórias.

\* Os demais códigos de movimentação continuam passíveis de remuneração.